



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

LEI MUNICIPAL Nº1470/01, de 26 de Abril de 2001.

**Altera o § 3º do artigo 4º da Lei
Municipal nº1458/00, e dá outras
providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O parágrafo terceiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 1458/00 de 28 de dezembro de 2000, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. " 4º (...)

§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, pelo exercício das funções, farão jus ao recebimento de uma gratificação de R\$ 50,00(cinquenta reais) mensais.

(...)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 de Abril de 2001.

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
em data supra

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração